

Comando da Aeronáutica
Diretoria de Administração do
Pessoal
Subdiretoria de Veteranos e
Pensionistas da Aeronáutica



Guia Rápido da Pensão Militar e Provade
Vida

Agosto/2024

APRESENTAÇÃO

Este Guia tem por finalidade auxiliar os militares veteranos e seus beneficiários para a Pensão Militar nas providências a serem tomadas por ocasião do falecimento do ente querido.

Ele servirá como uma bússola, orientando você, de forma simplificada, nos procedimentos iniciais do processo de habilitação à Pensão Militar, assim como guiá-lo na busca dos principais direitos junto ao Comando da Aeronáutica, por meio da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas e seus elos de assistência do Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), existentes no território nacional.

Inicialmente, você encontrará um sumário, onde poderá verificar os principais serviços relativos ao assunto. Posteriormente, com a documentação necessária, apresente-se junto a uma Organização Elo do SAVPAR de sua conveniência.

Sumário

Da Habilitação à Pensão Militar	4
Quem tem direito à Pensão Militar?	4
Passo 1 - Comunicação do falecimento	6
Passo 2 - Abertura de conta corrente	7
Passo 3 – Iniciar o processo de habilitação	7
Habilitação por Reversão	7
Transferência de cotas de pensão	7
Renúncia à pensão militar	8
Emissão do Título de Pensão militar	8
Prova de Vida.....	9
Sistema SAVPAR	9
OM's SAVPAR	9

Da Habilitação à Pensão Militar

O direito à pensão inicia-se com o óbito, a demissão ou a exclusão ex-officio do militar do serviço ativo, havendo necessidade de que o beneficiário se habilite para poder recebê-la. Pode ser requerida a qualquer tempo, contudo, por força da prescrição quinquenal, só serão pagos os valores atrasados relativos aos últimos cinco anos, contados da data do protocolo de entrada do requerimento. No caso de o militar ser considerado desaparecido ou extraviado, o cônjuge terá direito à continuidade do recebimento do pagamento e, posteriormente, à habilitação da pensão militar, conforme legislação específica.

QUEM PODE TER DIREITO À PENSÃO MILITAR?

1) Para os militares instituidores cujo óbito tenha ocorrido antes de 29 de dezembro de 2000:

- viúvo(a);
- filha, em qualquer estado civil (solteira, casada, viúva, divorciada);
- filho, exclusive os maiores de 21 (vinte e um) anos do sexo masculino, quando não sejam interditos ou inválidos;
- neto(a), órfão(ã) de pai e mãe, exclusive os maiores de 21 (vinte e um) anos do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
- mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada;
- pai inválido ou interdito, ainda que adotivo, que não disponha de meios para prover a própria subsistência;
- irmã germana e consanguínea, solteira, viúva ou desquitada, bem como ao irmão menor de 21 (vinte e um) anos, mantido pelo contribuinte, ou maior interdito ou inválido;
- ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.

2) Para os militares instituidores cujo óbito tenha ocorrido após 29 de dezembro de 2000, inclusive, e que **não** tenham optado pela contribuição específica de 1,5% do soldo (rubrica “M02” de menor valor no contracheque do militar instituidor):

- cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar;
- pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia;
- filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário(a) ou, se inválido(a), enquanto durar a invalidez;
- menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, se inválido(a), enquanto durar a invalidez;
- mãe e pai que comprovem dependência econômica do militar;

- irmão(ã) órfão(ã), até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e o(a) inválido(a), enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.

3) Para os militares instituidores cujo óbito tenha ocorrido após 29 de dezembro de 2000, inclusive, e que tenham optado pela contribuição específica de 1,5% do soldo (rubrica “M02” de menor valor no contracheque do militar instituidor):

- cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar;
- pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia;
- filha, em qualquer estado civil (solteira, casada, viúva, divorciada);
- enteada até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitária ou, se inválida, enquanto durar a invalidez;
- filho ou enteado até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;
- menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, se inválido(a), enquanto durar a invalidez;
- neto(a), órfão(ã) de pai e mãe, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
- mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada;
- mãe e pai que comprovem dependência econômica do militar;
- pai inválido ou interdito, que não disponha de meios para prover a própria subsistência;
- irmã germana e consanguínea, solteira, viúva ou desquitada, bem como ao irmão menor de 21 (vinte e um) anos, mantido pelo contribuinte, ou maior interdito ou inválido;
- irmão(ã) órfão(ã), até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário(a), até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e o(a) inválido(a), enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar;
- ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.

Observações:

- O rol de beneficiários à pensão militar se encontra na Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, sofreu duas grandes alterações: pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001; e pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Essas mudanças, já refletidas acima, são importantes, pois o eventual direito será analisado considerando a data do óbito do militar instituidor e a opção pelo pagamento da contribuição específica de 1,5%, prevista no art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10/2001.
- A pessoa divorciada, ou separada de fato, ou que mantinha união estável com o militar, e que recebia dele pensão alimentícia, fará jus a esse mesmo valor, **arbitrado em juízo**, a título de pensão militar, caso o óbito do instituidor tenha data posterior a 16 de dezembro de 2019. O valor restante da pensão militar será dividido entre os demais beneficiários, conforme especificado na Lei n.º 13.954/2019.

PASSO 1 - COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO:

- Militar da ativa – avisar à OM a que o militar pertencia munido dos seguintes documentos:
 - Certidão de óbito do falecido (a);
 - Documento de identificação do declarante.
- Militar Veterano – a família deverá informar, o mais breve possível, à OM de vinculação do falecido e apresentar a documentação constante do item anterior para as providências cabíveis.

PASSO 2 - ABERTURA DE CONTA CORRENTE

O próximo passo será a abertura de Conta Corrente Individual, em seu nome, buscando o banco de seu interesse, desde que conveniado ao Comando da Aeronáutica.

- ✓ **Requerimento de Habilitação:** Para dar início ao processo e entregar os documentos necessários à habilitação, o requerente deve se dirigir à BREVET; ou à Organização Militar participante do SAVPAR; ou ainda, à OM na qual o militar pertencia, para o caso de militar falecido na ativa.

HABILITAÇÃO ORIGINÁRIA OU POR REVERSÃO

O requerente deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito ou registro do fato que comprove a perda da qualidade de pensionista a ser excluído;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do instituidor. Nos casos em que a pessoa falecida não possuir CPF, este deverá ser solicitado à Receita Federal do Brasil, pelos beneficiários ou dependentes, conforme o caso, de acordo com as orientações constantes no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf> ou por atendimento por e-mail através do site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/email_estado. A ausência do comprovante de inscrição da pessoa falecida no CPF sobrestará o processo de habilitação ou transferência de cota parte até que seja suprida, conforme Portaria DIRAP nº 254/Pensões, de 10 outubro 2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento do requerente;
- d) Documento de identificação do requerente;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- f) Termo de Guarda ou Tutela do representante legal, se menor de 18 anos; Curatela ou procuração específica;
- g) Documento de identificação do tutor ou do curador;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do tutor ou do curador; e
- i) Informar no requerimento a percepção ou não de rendimentos pelos cofres públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de vencimentos, proventos ou pensão (caso perceba, anexar comprovante - contracheque ou declaração do INSS, constando data de início do benefício).

TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE PENSÃO

O pensionista deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito ou registro do fato que comprove a perda da qualidade do pensionista a ser

excluído;

- b) Informar no requerimento a percepção ou não de rendimentos pelos cofres públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de vencimentos, proventos ou pensão (caso perceba, anexar comprovante - contracheque ou declaração do INSS, constando data de início do benefício).

RENÚNCIA À PENSÃO MILITAR

A renúncia voluntária e em caráter irrevogável à pensão militar será apresentada por intermédio de Termo de Renúncia, devendo a OM de Vinculação encaminhá-lo à Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal (SDVP).

A renúncia poderá ocorrer em qualquer época em favor de pensionista (s) da mesma ordem ou, na inexistência(s) deste(s), em favor de beneficiários de ordem subsequente, e deve ser manifestada por intermédio desse termo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

A OM de Vinculação de posse desse termo deverá providenciar a suspensão imediata do pagamento do benefício e excluir mediante publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

Para fins de renúncia à pensão militar, quando o beneficiário for interdito, deverá ser apresentado Termo de Curatela ou Procuração específica, documento de identificação e CPF do curador.

EMIÇÃO DO TÍTULO DE PENSÃO MILITAR

O processo de habilitação é finalizado com a emissão do Título de Pensão Militar, que é o documento que concede o direito à pensão. A concessão pela SDVP tem caráter provisório, pois deve ser submetida ao Tribunal de Contas da União para fins de análise e julgamento de sua legalidade. Somente após essa apreciação ser considerada legal pelo TCU que a concessão passará a ter caráter definitivo.

O prazo para a emissão do Título de Pensão e início do pagamento do benefício deverá ser de até quinze (quinze) dias úteis, após a chegada do processo de habilitação à SDVP, onde será analisado e se procederá à habilitação do(s) beneficiário(s).

Após processado o Título de Pensão Militar entrará em folha de pagamentos, devendo o pagamento do benefício ser efetuado, em até noventa dias úteis.

Prova de Vida

OS VETERANOS E PENSIONISTAS MILITARES NÃO PRECISAM MAIS FAZER PROVA DE VIDA.

Todo mês a Administração realiza a Prova de Vida Inteligente dos veteranos, pensionistas militares, pensionistas especiais, anistiados políticos militares e dependentes habilitados, **desde que residentes no Brasil.**

Apenas quando isso não é possível, o Comando da Aeronáutica **notifica a pessoa por e-mail**, mensagem no Portal do Militar ou SMS, para realizar a Prova de Vida nos canais digitais ou presenciais.

Caso receba a notificação por e-mail para realizar a Prova de Vida, consulte o Portal do Militar (<https://apl1.sti.fab.mil.br/portal>), o site do SAVPAR (www.fab.mil.br/savpar) ou ligue para qualquer OM de vinculação, para saber como realizar a Prova de Vida.

OS RESIDENTES NO EXTERIOR **permanecem obrigados** a realizar a Prova de Vida no mês de seu aniversário.

SAVPAR

O Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), instituído pela Portaria nº 17/GC3, de 12 de janeiro de 2021, tem por finalidade garantir a concessão dos benefícios financeiros aos veteranos, pensionistas e anistiados políticos do Comando da Aeronáutica, tendo com Órgão Central a Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), cujos encargos são de responsabilidade da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SDVP).

OM SAVPAR – ELOS SISTÊMICOS

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA

Estrada de Aguaí, s/nº- Jardim Bandeirantes – Pirassununga – SP - CEP: 13631-750
Telefone:(19)3565-7335/3565-7212

E-mail:afa.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento:de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-Feira das 08 às 12h.

BASE AÉREA DE ANÁPOLIS – BAAN

BR414KM4, Zona Rural – Anápolis – GO – Cep:75024-970
Telefone:(62)3329-7667

E-mail:baan.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE BO AVISTA – BABV

Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto – Boa Vista – RR -

CEP: 69.310-108

Telefone:(95)3194-1043

E-mail:babv.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE – BACG

Av. Duque de Caxias, 2905 – Bairro Santo Antônio – Campo Grande - MS-

CEP:79101-001

Telefone:(67)3368-3249/3499

E-mail:bacg.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS - BAFL

Avenida Santos Dumont, s/n – Tapera - Florianópolis - SC - CEP: 88047-901

Telefone: (48)3229-5144

E-mail:bafl.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE FORTALEZA - BAFZ

Av. Borges de Melo,205 – Alto da Balança - Fortaleza – CE – CEP 60415-513

Telefone: (85) 3216-3104/3092/Whatsapp: (85)98895-5142

E-mail: bafz.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-

feira das 8h às 12h.

BASE AÉREA DE NATAL - BANT

Rua do Especialistas/nº- Emaús – Parnamirim – RN (antigo Aeroporto Augusto Severo) - CEP59148-900

Telefone: (84)3644-9108/7435/7532/9127

E-mail: bant.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE PORTO VELHO – BAPV

Av. Lauro Sodré s/n, Belmont - Porto Velho – RO - CEP: 76803-260

Telefone:(69)3211-9732

E-mail: bapv.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE RECIFE – BARF

Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem -Recife – PE – CEP: 51130-180 (localizado no II COMAR) – Telefone:(81) 2129-7187

E-mail: barf.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE RECIFE – (POSTO AVANÇA DO – PARAÍBA)

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 – Estados – João Pessoa – PB (localizado no Hospital da Guarnição de João Pessoa) – CEP: 58030-002

Telefone: (83)99812-5131

E-mail: barf.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.

BASE AÉREA DE SANTA MARIA - BASM

Av. Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341 – Santa Maria – RS – CEP:97105-030

Telefone: (55)3220-3349

E-mail: basm.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE AÉREA DE SALVADOR – BASV

Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/n – São Cristóvão, Salvador – BA - CEP: 41301-110

Telefone:(71)3377-8363/8364/8366

E-mail: basv.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: Segunda-feira e quarta- feira: das 08:15h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h; Quinta-feira: 10:15h às 11:30h e das 13:30 h às 15:30h.

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO**AÉREO - CINDACTAI**

Av. Prefeito Erasto Gaertner,1000 – Bacacheri–Curitiba – PR - CEP: 82.510-901

Telefone: (41)3251-5246/5431/5442

E-mail: cindacta2.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feiradas 8h às 12h.

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – EEAR (Seção de Veteranos e Pensionistas)

Av. Brig. Adhemar Lyrio,s/nº - Pedregulho – Guaratinguetá – SP - CEP: 12.510-020

Telefone: (12) 2131-7526

E-mail: eear.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR - EPCAR

Rua Santos Dumont, nº 149 - Bairro São José - Barbacena /MG - CEP:36.205-900-Telefone: (32) 3339-4188/4059

E-mail: epcar.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM – GAP-BE

Av. Julio Cesar S/N – Souza – Belém-PA- CEP: 66613-010

Telefone:(91)3204-9843/9669/9665/9666

E-mail: gapbe.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO AÉREA DE BOA VISTA – GAP-BV

Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto - Boa Vista-RR
CEP: 69.310-108
Telefone: (95) 3194-1043
E-mail: gapbe.savpar@fab.mil.br
Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS – GAP-CO

Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Fátima – Canoas- RS (Prédio da Seção de Veteranos e Pensionistas, localizado no Comando Áereo Sul – V COMAR)
CEP: 92200-714
Telefone: (51)3462-1257/1262/1205
E-mail: gapco.savpar@fab.mil.br
Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITOFEDERAL – GAP-DF

SHISQI05 – Área Especial 12- Lago Sul – Brasília – DF – Cep: 71615-600
Telefone: (61) 3364-8136/8172-3365-2346
E-mail: gapdf.savpar@fab.mil.br
Horário de atendimento: segunda a quinta-feira das 09h às 17h e sexta-feira das 08h às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAP-LS

Av. R. Brg. Eduardo Gomes, s/nº –Vila Asas – Lagoa Santa – MG – CEP: 33236-085
Telefone: (31)3689-3386/3300/3200/3669/3464/3479
E-mail: gapls.savpar@fab.mil.br
Horário de atendimento: Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS – GAP MN

Av. Rodrigo Otávio, 430 – Crespo – Manaus – AM - CEP: 69073-177
Telefone: (92) 3614-1728/1787/1788/Whatsapp: (92) 98423-0165
E-mail: gapmn@fab.mil.br
Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 8h às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ

Av. Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50- Viladas Acácias- São José dos Campos – SP - CEP:12228-901

Telefone: (12) 3947-3114/3121 / Whatsapp:(12)3947-3121

E-mail: gapsj.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 h às 12h.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO – GAP-SP

Av. Olavo Fontoura, 1300 – Santana – São Paulo-SP – CEP: 02012-021 Telefone:(11) 2224-9901/9933/9927

E-mail: gapsp.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento:de segunda-feira a quinta-feira das 8h às16h e sexta-feira das 08h às 12h.

BASE DE RECEPÇÃO DE VETERANOS (BREVET) - SEDE

Av. Marechal Fontenelle, 1000 – Campo dos Afonsos – Rio de Janeiro – RJ-CEP: 21740-002 – Telefone: (21)3900-4930

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO

Visam facilitar o acesso do vinculado aos serviços das SAVPAR, estando localizados em diferentes áreas no estado do Rio de Janeiro.

POSTO AVANÇADO - CENTRO

Av. Marechal Câmara, 233–Térreo – Castelo – RJ – CEP.:20020-080

Telefone:(21)3900-4930

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h (Necessário agendamento).

E-mail:brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08 h às 16h e sexta-feira das 08h às 12h.

POSTO AVANÇADO - GALEÃO (Prefeitura de Aeronáutica do Galeão/ PAGL NUESO)

Praia do Galeão, 30 – Galeão - RJ – CEP.: 21941-510 Telefone: (21) 3900-4930

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h (Necessário agendamento).

POSTO AVANÇADO – HCA (Hospital Central da Aeronáutica)

Rua Barão de Itabagipe, 167- Rio Comprido – RJ - CEP.: 20261-005 Telefone: (21) 3900-4930

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h (Necessário agendamento).

POSTO AVANÇADO - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

Rua do Império, S/N – Santa Cruz – RJ – CEP.: 23055-020

Telefone: (21) 3900-4930 / (21) 98762-6369

E-mail: brevet.savpar@fab.mil.br

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h e sexta- feira das 08h às 12h.

POSTO REMOTO – SÃO PEDRO D’ALDEIA

Av. Francisco Coelho Pereira, 203 – Centro – São Pedro D’Aldeia - RJ –

CEP.: 28941-068

Telefone: (21) 3900-4930 / (21) 99381-7761

Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira das 08h às 16h e sexta-feira das 08 às 12h.

Você pode consultar a lista completa e atualizada dos Postos de Atendimento no sítio na internet <https://www2.fab.mil.br/brevet/index.php/localizacao>

Lembraí-vos do Amanhã! SDVP



Paradão Militar - Escola de Aeronáutica - Acervo José Alvarenga

